



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Sra. UINARA LOURENÇO

Representante da empresa TIBURCIO RESENDE

Cuida-se de esclarecimentos referentes ao edital da Pregão 07/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e de atendimento médico ambulatorial para a Câmara Municipal de Sorocaba.

QUESTÃO 01: Com relação ao PCMSO, o órgão deseja apenas a elaboração do programa ou deseja a elaboração do programa mais a execução dos os exames Ocupacionais/Complementares?

RESPOSTA: A contratação abrange a elaboração do PCMSO bem como a execução dos exames ocupacionais, conforme os itens 2.3.1 e 2.3.4 do Termo de Referência. Em relação aos exames complementares, favor atentar-se ao item 2.3.4.1 do Termo de Referência.

QUESTÃO 02: Caso desejem a execução dos exames Ocupacionais/Complementares, indagamos: eles podem ser subcontratados? Se sim, qual o raio máximo de km a clínica deverá estar do município?

RESPOSTA: Os exames ocupacionais não poderão ser subcontratados, pois estão sujeitos à cláusula 3.26 da Minuta de Contrato. Em relação ao raio máximo de km da clínica, favor atentar-se à cláusula 3.11 da Minuta de Contrato.

QUESTÃO 03: Em relação aos exames ocupacionais, os atendimentos deverão ser executados exclusivamente por médico do trabalho ou poderá ser por médico examinador?

RESPOSTA: A contratada deverá executar o objeto em conformidade com os dispositivos legais citados no item 1.3 do Termo de Referência.

QUESTÃO 04: Com relação ao local da prestação de serviço do PCMSO, caso o órgão deseja a execução de exames ocupacionais, o órgão irá disponibilizar local certo para o profissional solicitado possa fazer os atendimentos?

RESPOSTA: Sim.

QUESTÃO 05: Com relação a visitas técnicas, ela deverá ser feita? Se sim com qual frequência?

RESPOSTA: Não há exigência de visitas técnicas para participação no certame.

QUESTÃO 06: Qual é a quantidade de servidores que o órgão possui?

RESPOSTA: Favor atentar-se ao item 1.2 do Termo de Referência.

QUESTÃO 07: É permitida a subcontratação parcial do objeto?

RESPOSTA: Favor atentar-se à cláusula 3.26 da Minuta de Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

QUESTÃO 08: Este pregão é exclusivo a ME/EPP?

RESPOSTA: Favor atentar-se ao item 2.1 do edital.

Sorocaba, 07 de abril de 2022.

GUILHERME RAFAEL DE SOUZA

Assessor de Licitações e Contratos

